TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a", da Lei 14.133/21).

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, destinados aos veículos leves, pesados, ônibus, caminhões, máquinas e demais equipamentos integrantes da frota municipal, conforme as especificações, medidas, características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender às necessidades dos diversos setores da Administração Municipal.

1.2. Os pneus deverão ser novos, de primeiro uso, não remoldados, não recauchutados e não recapados, atendendo às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, com certificação e identificação exigidas pelos órgãos competentes, quando cabíveis, e compatíveis com as especificações dos veículos e máquinas aos quais se destinam.

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento pela Administração Municipal, conforme a necessidade dos setores requisitantes, observadas as quantidades solicitadas, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a disponibilidade orçamentária. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.518/2023 e demais normas aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, planejamento, eficiência e economicidade.

1.5. Os itens, suas respectivas especificações, medidas, unidades de fornecimento e quantidades estimadas que compõem o objeto deste Termo de Referência estão descritos no quadro a seguir, que servirá de base para a formulação das propostas pelos licitantes, conforme a seguir:

Item	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unit. (Mediana)	Valor Total
1	007.001.083	Pneu 10.00 R20 - 16 Lonas	UN	6	R$ 2.613,80	R$ 15.682,80
2	007.002.038	Pneu 11.00 R22 Liso	UN	6	R$ 3.257,58	R$ 19.545,48
3	007.005.604	Pneu 12.5/80 R18 - 12 Lonas - Dianteiro (Máquina)	UN	8	R$ 2.929,70	R$ 23.437,60
4	007.006.384	Pneu 14.00 R24 - 16 Lonas (Máquina)	UN	12	R$ 5.949,78	R$ 71.397,36
5	007.006.362	Pneu 14.9 R24 - 12 Lonas - Dianteiro (Máquina)	UN	6	R$ 3.892,82	R$ 23.356,92
6	007.006.357	Pneu 14.9 R28 - 12 Lonas - Traseiro (Máquina)	UN	2	R$ 5.192,42	R$ 10.384,84
7	007.006.409	Pneu 165/70 R14	UN	20	R$ 466,02	R$ 9.320,40
8	007.006.361	Pneu 17.5 R25 16 Lonas - Traseiro (Máquina)	UN	4	R$ 5.268,76	R$ 21.075,04
9	007.006.350	Pneu 175/65 R14	UN	12	R$ 408,29	R$ 4.899,48
10	007.006.353	Pneu 175/70 R13	UN	4	R$ 423,07	R$ 1.692,28
11	007.006.359	Pneu 18.4 R30 - 12 Lonas - Traseiro (Máquina)	UN	2	R$ 5.821,27	R$ 11.642,54

12	007.006.358	Pneu 18.4 R34 - 12 Lonas - Traseiro (Máquina)	UN	4	R$ 6.439,04	R$ 25.756,16
13	007.005.588	Pneu 185 R14 (Kombi)	UN	12	R$ 575,17	R$ 6.902,04
14	007.006.376	Pneu 185/65 R15	UN	32	R$ 558,19	R$ 17.862,08
15	007.006.415	Pneu 19.5l R24 - 16 Lonas (Traseiro)	UN	4	R$ 4.924,50	R$ 19.698,00
16	007.002.463	Pneu 195/65 R15	UN	28	R$ 502,71	R$ 14.075,88
17	007.006.560	Pneu 205/60 R15	UN	4	R$ 493,73	R$ 1.974,92
18	007.002.657	Pneu 205/60 R16	UN	16	R$ 587,60	R$ 9.401,60
19	007.001.024	Pneu 215/75 R17.5 Borrachudo	UN	16	R$ 1.294,50	R$ 20.712,00
20	007.005.054	Pneu 215/75 R17.5 Liso	UN	32	R$ 1.033,71	R$ 33.078,72
21	007.003.901	Pneu 225/50 R18	UN	8	R$ 535,86	R$ 4.286,88
22	007.006.381	Pneu 225/65 R16	UN	32	R$ 815,55	R$ 26.097,60
23	007.006.403	Pneu 225/75 R16	UN	18	R$ 797,88	R$ 14.361,84
24	007.006.077	Pneu 23.1 R30 - 12 Lonas (Traseiro)	UN	2	R$ 11.306,35	R$ 22.612,70
25	007.006.386	Pneu 235/75 R17.5 Liso	UN	24	R$ 1.124,09	R$ 26.978,16
26	007.006.416	Pneu 265/70 R16	UN	4	R$ 988,28	R$ 3.953,12
27	007.006.423	Pneu 275/80 R22.5 Borrachudo	UN	24	R$ 2.724,39	R$ 65.385,36
28	007.006.424	Pneu 275/80 R22.5 Liso	UN	30	R$ 2.536,41	R$ 76.092,30
29	007.006.081	Pneu 295/80 R22.5	UN	6	R$ 2.550,93	R$ 15.305,58
30	007.006.360	Pneus 14.9 R28 - 12 Lonas - Dianteiro (Máquina)	UN	2	R$ 4.140,24	R$ 8.280,48
31	007.006.385	Pneus 17.5 R25 - 20 Lonas	UN	6	R$ 5.126,22	R$ 30.757,32
32	007.006.356	Pneus 20.5 R25 - 20 Lonas (Máquina)	UN	6	R$ 7.432,75	R$ 44.596,50
		Total Geral		**392**	**—**	**R$ 700.603,98**

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.5.1. Os itens objeto da contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões

de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 2.518/23.

1.6.1. Em caso de prorrogação, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na continuidade do fornecimento, conforme justificativa constante do item 3.2 do Estudo Técnico Preliminar.

1.6.2. A prorrogação da Ata e a consequente renovação do quantitativo somente poderão ocorrer mediante o preenchimento cumulativo das seguintes condições: a) comprovação, por pesquisa de preços elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, de que os valores registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado; b) anuência expressa do fornecedor; e c) ausência de circunstâncias que desaconselhem a manutenção do registro, tais como inadimplência reiterada, alteração das especificações técnicas ou modificação substancial do objeto.

1.6.3. O quantitativo a ser renovado corresponderá ao volume originalmente registrado na Ata, observada a efetiva necessidade da Administração Municipal apurada no período inicial de vigência, não havendo obrigatoriedade de consumo total do quantitativo renovado, dado o caráter estimativo do registro de preços.

Da adesão à Ata de Registro de Preços

1.7. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes, em razão do dimensionamento dos quantitativos para a demanda própria da frota municipal e da capacidade de gerenciamento do Município, ente de pequeno porte e com estrutura administrativa limitada, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante do item 3.3 do Estudo Técnico Preliminar.

Da alteração dos preços registrados

1.8. Nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.518/2023, a Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão, sem prejuízo da incidência desses institutos sobre os contratos dela decorrentes (art. 82, VI, da Lei nº 14.133/2021).

1.8.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço. Se o fornecedor não aceitar reduzi-lo, seu registro será cancelado, nos termos do art. 33, III, do Decreto Municipal nº 2.518/2023, e serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação.

1.8.2. Quando, por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, o fornecedor não puder cumprir o compromisso nos preços registrados, poderá requerer o cancelamento do seu registro, nos termos do art. 34, II, do Decreto Municipal nº 2.518/2023, sem aplicação de penalidade, caso a justificativa seja aceita.

Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte

1.9. Considerando que o valor estimado de cada item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação na licitação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme item 3.6 do Estudo Técnico Preliminar.

Da assinatura da Ata de Registro de Preços
1.10. O fornecedor convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, digitalmente, com encaminhamento ao e-mail licitacao@candidorodrigues.sp.gov.br, ou presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente. A não assinatura no prazo será considerada recusa injustificada, sujeitando o fornecedor às sanções previstas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", da Lei 14.133/21).
2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, "c", da Lei 14.133/21).
3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades dos diversos setores da Administração Municipal de Cândido Rodrigues/SP, relativas à aquisição de pneus novos destinados aos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e demais equipamentos integrantes da frota municipal, visando garantir condições adequadas de segurança, desempenho e funcionamento, bem como a continuidade dos serviços públicos.
3.2. A opção pela formação de Ata de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável da demanda por pneus, considerando o desgaste decorrente da utilização dos veículos e máquinas e a necessidade de substituição ao longo do período de vigência da ata. O sistema permite que as aquisições sejam realizadas de acordo com as necessidades efetivas da Administração, evitando compras desnecessárias, formação de estoques excessivos e desperdício de recursos públicos.
3.3. A contratação possibilitará maior planejamento e racionalização dos gastos públicos, proporcionando agilidade na reposição dos pneus e contribuindo para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. Além disso, busca reduzir os riscos de paralisação dos veículos e máquinas, assegurando melhores condições para a execução das atividades administrativas e dos serviços prestados à população.
3.4. O processo licitatório encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que demonstrou a viabilidade da contratação e a adequação da solução proposta. O parcelamento por item permitirá a participação de fornecedores de diferentes segmentos do mercado, favorecendo a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.
3.5. Dessa forma, a solução adotada busca assegurar o fornecimento de pneus compatíveis com as especificações dos veículos e máquinas da frota municipal, observados os requisitos de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, bem como as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d", da Lei 14.133/21).

Garantia da execução
4.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir garantia contratual. Todavia, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de pneus, e as características da contratação, não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nos instrumentos da contratação em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo o fornecedor registrado responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento dos pneus, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços. Nos termos do art. 39, § 3º, do Decreto Municipal nº 2.518/2023, o fornecimento de produtos que não sejam de fabricação própria do licitante não caracteriza subcontratação.

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observadas, no que couber, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a legislação ambiental aplicável à aquisição de pneus.

4.4. Os pneus fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive às exigências dos órgãos competentes quanto à certificação, identificação e comercialização desses produtos, quando cabíveis.

4.5. Deverão ser adotadas medidas para prevenir impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado de pneus inservíveis, observando-se a legislação pertinente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, e a Resolução CONAMA nº 416/2009.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de vistoria prévia, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de bens, não envolvendo a execução de serviços ou a realização de atividades em local que exija conhecimento prévio das instalações municipais para a formulação das propostas.

Demais requisitos da contratação

4.7. Os pneus deverão ser novos, de primeiro uso, não podendo ser remoldados, recauchutados ou recapados, devendo apresentar condições adequadas de armazenamento e conservação, sem deformações, danos, avarias ou quaisquer características que comprometam sua utilização, segurança e durabilidade.

4.8. Os produtos deverão possuir medidas, índices de carga e velocidade, características construtivas e demais especificações compatíveis com os veículos e máquinas aos quais se destinam, conforme as descrições constantes da relação de itens deste Termo de Referência.

4.9. Os pneus deverão atender às normas técnicas aplicáveis e possuir certificação e identificação exigidas pelos órgãos competentes, quando cabíveis, incluindo as informações necessárias à verificação de sua procedência, fabricação e conformidade com os requisitos de segurança.

Da aquisição e do fornecimento dos itens

4.10. Considerando que a licitação será realizada por item, os fornecedores poderão apresentar propostas individualizadas para os itens de seu interesse, observadas as respectivas especificações, unidades de fornecimento, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Administração Municipal, conforme a necessidade dos setores requisitantes, respeitadas as condições, os prazos de entrega e os quantitativos previstos nos instrumentos da contratação.

4.12. Os pneus deverão ser entregues em conformidade com as especificações do item

correspondente, não sendo admitida a substituição por produtos de características inferiores ou incompatíveis com as exigências estabelecidas, ainda que sob a alegação de equivalência comercial, sem prévia autorização da Administração.

4.13. O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais exigências deste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem irregularidades, defeitos ou divergências em relação ao objeto contratado.

4.14. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos pneus fornecidos e pela garantia legal aplicável, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante, devendo atender às solicitações de substituição de produtos que apresentem defeitos ou desconformidades, nos prazos estabelecidos pela Administração e na forma da legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e", da Lei 14.133/21).

5.1. PRAZO DE ENTREGA

5.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até **10 (dez) dias** após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela contratada, excetuados os casos de manifesta emergência devidamente justificada pela Administração, quando o prazo será de até **03 (três) dias úteis**.

5.1.2. Para fins do art. 29, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.518/2023, o quantitativo mínimo de cada Ordem de Fornecimento corresponderá a 1 (uma) unidade do item, não havendo valor mínimo por pedido. As Ordens de Fornecimento serão emitidas conforme a necessidade das unidades requisitantes, sem que a indicação deste quantitativo represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

5.2. LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. As entregas ocorrerão mediante prévio agendamento pelo telefone que será fornecido juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e deverão ser realizadas em dias úteis, no período das 07h30 às 11h30 e das 13h às 16h, no Almoxarifado Municipal, situado à Rua São Paulo, nº 321, Centro, Cândido Rodrigues/SP.

5.3. DO RECEBIMENTO

5.3.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega, mediante conferência da Nota Fiscal e verificação inicial das condições do material, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá nos prazos e nas condições do item 7.3 deste Termo de Referência.

5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação da contratada, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

5.3.4. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade civil da contratada quanto à qualidade, segurança, validade e conformidade dos produtos entregues.

5.3.5. O fornecimento será realizado **parceladamente**, conforme necessidade da Administração, mediante requisições encaminhadas ao Setor de Compras, que emitirá a respectiva Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento à adjudicatária.

5.3.6. Além da entrega no local designado, caberá à contratada realizar o **descarregamento e acondicionamento** dos produtos no espaço indicado pelo servidor responsável, respondendo integralmente por eventuais danos decorrentes desse processo.
5.3.7. Os pneus deverão ser entregues com a identificação gravada exigida pela legislação e pelas normas técnicas, inclusive marca, modelo, medida, índices de carga e velocidade, quando aplicáveis, data de fabricação (código DOT) e selo de certificação do Inmetro, quando exigível, de modo a permitir a conferência pelo responsável pelo recebimento.
5.3.8. A Nota Fiscal deverá discriminar de forma clara e detalhada a descrição do material entregue.
5.3.9. A programação de entrega será definida conforme a necessidade do Município, observados os prazos do item 5.1, sendo que o descumprimento injustificado acarretará o cancelamento automático do pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.10. A Administração reserva-se o direito de alterar a programação de entrega com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data estipulada.
5.3.11. Na hipótese de indisponibilidade de algum produto programado, a contratada deverá comunicar formalmente (por escrito, telefone ou e-mail) ao Município até às 08h00 do dia útil anterior à data prevista para entrega, justificando o motivo.

5.4. GARANTIA

5.4.1. O prazo de garantia seguirá o disposto na **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor),** sendo a contratada responsável pela substituição de qualquer produto que apresente irregularidades ou vícios.

5.5. SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1. A subcontratação observará o disposto no item 4.2 deste Termo de Referência.

06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f", da Lei 14.133/21).
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e

a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do objeto.

6.16.8. Receber e dar encaminhamento imediato à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

Gestor do Contrato

6.17. MARCIO AURELIO BECK, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, MÁQUINAS E TRANSPORTES.

Fiscal do Contrato

6.18. ALEF HENRIQUE BERTOLO, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Administrativa.

6.18.1. Fiscais setoriais: os responsáveis por cada Secretaria ou Departamento requisitante, ou servidores por eles indicados, aos quais compete o recebimento e a conferência das entregas destinadas à respectiva unidade e o controle das requisições vinculadas ao seu centro de custo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g", da Lei 14.133/21).

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às custas da contratada e sem prejuízo da aplicação das penalidades, no prazo do item 5.3.3.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.8. O objeto compreende exclusivamente o fornecimento dos pneus, não incluindo serviços de montagem, balanceamento, alinhamento ou instalação. O recebimento ficará condicionado apenas à verificação da conformidade dos pneus com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

Liquidação
7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.9.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à prefeitura municipal de Cândido Rodrigues, no endereço nfe@candidorodrigues.sp.gov.br.
7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I. O prazo de validade;
II. A data da emissão;
III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
IV. O período respectivo de execução do contrato;
V. O valor a pagar; e
VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, verificada pela Administração mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.14. A Administração verificará, antes de cada pagamento:
7.14.1. A manutenção das condições de habilitação exigidas;
7.14.2. A inexistência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
7.15. Constatada a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual e ao cancelamento do registro na Ata, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
7.18.1. O desempenho do fornecedor será aferido pelos seguintes indicadores: a) pontualidade das entregas: percentual de entregas realizadas no prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, com meta mínima de 95%; b) conformidade dos produtos: percentual de itens recebidos sem rejeição, com meta mínima de 98%.
7.18.2. O descumprimento das metas ensejará notificação do fornecedor para correção, sem prejuízo das sanções previstas na seção 8 deste Termo de Referência.

Prazo de pagamento
7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, respeitado em todo caso a ordem cronológica de pagamentos.

Forma de pagamento
7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste
7.24. Os preços registrados na Ata são fixos e irreajustáveis durante toda a sua vigência, inclusive no período de prorrogação, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.518/2023, admitida apenas sua redução, na forma do item 1.8.1. A prorrogação somente ocorrerá se a pesquisa de preços demonstrar que os valores registrados, sem qualquer acréscimo, permanecem compatíveis com os praticados no mercado e se houver anuência expressa do fornecedor, nos termos do item 1.6.2.
7.25. Os contratos decorrentes da Ata cuja execução ultrapasse 1 (um) ano poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, contando-se a anualidade a partir da data do orçamento estimado, fixada em 13/11/2026 (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).
7.26. O reajuste aplica-se exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.27. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.29. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4. Multa, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou da parcela inadimplida, conforme o caso:

8.4.1. Moratória, para a infração prevista na alínea “d” do item 8.1, de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

8.4.2. Compensatória, em substituição à multa moratória, para atraso superior a 10 (dez) dias, de 10,00% (dez por cento) a 15,00% (quinze por cento);

8.4.3. Compensatória, para a infração prevista na alínea “a” do item 8.1, de 5,00% (cinco por cento) a 10,00% (dez por cento);

8.4.4. Compensatória, para a infração prevista na alínea “b” do item 8.1, de 15,00% (quinze por cento) a 20,00% (vinte por cento);

8.4.5. Compensatória, para as infrações previstas nas alíneas “c”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, de 20,00% (vinte por cento) a 30,00% (trinta por cento), calculada, no caso de inexecução total da Ata, sobre o valor total dos itens registrados em favor do fornecedor.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa nos documentos de habilitação e no cadastro no sistema eletrônico de licitações do município.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa nos documentos de habilitação e no cadastro no sistema eletrônico de licitações do município serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão contratante.

8.17. As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta requisitante, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal nº 2.518/2023, observados o contraditório e a ampla defesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, "h", da Lei 14.133/21).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.2. Serão adotados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos de cada item, conforme estimativa constante dos autos, sendo desclassificada a proposta que apresente preço unitário superior ao máximo estimado.

9.2.1. O modo de disputa será o aberto, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

Condições de participação

9.2.2. Não será admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto é comum, de baixa complexidade e amplamente disponível no mercado nacional e regional, não exigindo a soma de capacidades técnicas ou financeiras para sua execução, o que justifica a vedação prevista no art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e, se houver, municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre a atividade em cujo exercício contrata ou concorre, quanto aos débitos inscritos em dívida ativa, e, se houver, prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. A empresa em recuperação judicial poderá participar, desde que apresente o plano de recuperação homologado e em vigor (Súmula 50 do TCE-SP).

Qualificação Técnico-Operacional

9.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de pneus compatível em natureza com o objeto, por meio de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem exigência de quantitativo mínimo nem de número mínimo de atestados. Nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 2.518/2023, os atestados poderão ser substituídos por contratos ou notas fiscais que comprovem fornecimento compatível com o objeto, mediante diligência do Agente de Contratação.

9.23. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
9.24. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram entregues os bens, entre outros documentos.
9.25. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
9.26. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Declarações
9.27. Para fins de habilitação, também serão exigidas as declarações do Anexo III.

Disposições gerais sobre habilitação
9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i", da Lei 14.133/21).
10.1. O custo estimado da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 700.603,98 (setecentos mil, seiscentos e três reais e noventa e oito centavos)**, conforme detalhado no quadro da cláusula 1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j", da Lei 14.133/21).
11.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação dos recursos orçamentários será exigida somente por ocasião de cada contratação decorrente da Ata. As despesas correrão à conta das dotações próprias de cada unidade requisitante (elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo), consignadas no orçamento do exercício em que ocorrer a contratação.
11.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Este Termo de Referência foi elaborado pelas seguintes pessoas:

Marcio Aurélio Beck
Secretario Municipal de Obras, Máquinas e Transportes

Alef Henrique Bertolo
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Administrativa

12. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

12.1. APROVO o presente Termo de Referência, após constatar que o mesmo foi elaborado consoante os requisitos do inciso XXIII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

TIAGO ALEX RAVAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES, Estado de São Paulo, com sede na Rua São Paulo, 321, Centro, na cidade de Cândido Rodrigues/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.374.261/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, TIAGO ALEX RAVAZZI, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO, e o(a) [DENOMINAÇÃO DA EMPRESA], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], daqui por diante denominada DETENTORA DO REGISTRO, celebram a presente Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de bens, de acordo com o objeto do Processo Licitatório nº [xxx/2026], Pregão Eletrônico nº [xxx/2026], sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 2.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, destinados aos veículos leves, pesados, ônibus, caminhões, máquinas e demais equipamentos integrantes da frota municipal de Cândido Rodrigues/SP, visando atender às necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, conforme especificações, medidas, características, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Vinculam este registro, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da Detentora do Registro;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, a descrição dos itens, a marca e o modelo ofertados, as quantidades estimadas e as demais condições são as que seguem:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Un.	Qtd. estimada	Valor unitário	Valor total
[__]	[descrição do item conforme Termo de Referência]	[__]	UN	[__]	R$ [__]	R$ [__]

2.2. Os preços registrados compreendem todos os custos do fornecimento, inclusive frete, embalagem, descarregamento e entrega no Almoxarifado Municipal, tributos e encargos, e vinculam a marca e o modelo indicados na proposta da Detentora do Registro.

2.3. Todos os itens são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do item 1.9 do Termo de Referência.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme item 1.7 do Termo de Referência.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado

o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 31 do Decreto Municipal nº 2.518/2023.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, nas condições dos itens 1.6.1 a 1.6.3 do Termo de Referência, mantidos os preços registrados.

4.1.2. Na emissão de cada nota de empenho deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos, à conta das dotações da unidade requisitante.

4.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas por nota de empenho e Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens.

4.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, vedado o acréscimo dos quantitativos registrados.

4.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que se obrigará nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal oficial do município na internet (www.candidorodrigues.sp.gov.br), na aba correspondente às licitações.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura eletrônica qualificada, com certificado digital no padrão ICP-Brasil, nos termos do art. 38 do Decreto Municipal nº 2.518/2023, e encaminhada ao e-mail licitacao@candidorodrigues.sp.gov.br, ou presencialmente, por assinatura manuscrita, na sede da Prefeitura Municipal.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 4.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e registrar os preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.518/2023 e dos itens 1.8 e 7.24 do Termo de Referência, os preços registrados nesta Ata são fixos e não serão objeto de reajuste, repactuação ou revisão durante toda a sua vigência, inclusive no período de prorrogação, admitida apenas sua redução, na forma do item 6.1.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Quando, por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a Detentora do Registro não puder cumprir o compromisso nos preços registrados, poderá requerer o cancelamento do seu registro, nos termos do art. 34, II, do Decreto Municipal nº 2.518/2023, sem aplicação de penalidade, caso a justificativa seja aceita. Não será admitida a alteração dos preços registrados para valor superior.

6.2.1. Não comprovado o fato superveniente, o pedido será indeferido e a Detentora do Registro deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2. Na hipótese de cancelamento do registro, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter os preços registrados e, não obtendo êxito, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não haverá órgãos ou entidades participantes, razão pela qual não se aplica o remanejamento das quantidades registradas nesta Ata.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.1 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses dos itens 6.1.3 e 6.2.2 desta Ata.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e/ou na Lei Federal 14.133/21 (artigos 155 a 163)

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. As penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta requisitante, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal nº 2.518/2023, observado o devido processo legal.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos de execução e de recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

11. DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA

11.1 – O gestor e o fiscal desta Ata de Registro de Preços estão designados no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante desta Ata, aos quais competem além das atribuições estabelecidas no Edital e no Anexo I, as atribuições fixadas no art. 117 da Lei 14.133/21.

12. FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cândido Rodrigues/SP, em ___ de _____ de 2026.

_____
Representante legal da DETENTORA DO REGISTRO

_____
Representante legal do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM __							
Item	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*						
X	Especificação	Marca/Modelo	—	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM __							
Item	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*						
X	Especificação	Marca/Modelo	—	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
Processo de Licitação nº 48/2026
Pregão Eletrônico nº 27/2026

A empresa (razão social), devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na (endereço completo), por meio de seu(sua) representante legal (qualificação completa), DECLARA para os fins previstos no EDITAL, que este PROPONENTE:

a) se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

b) sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( );

c) os sócios/proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, responsável(is) pela licitação;

d) de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência social, previstas em lei e em outras normas especificas;

f) de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) de que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico acima identificado, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação;

h) de que inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, e que a mesma não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera e não está suspensa para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

(Cidade/UF), em _____ de _____ de 2026

_____
Nome /Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: _____ **CNPJ** _____
ENDEREÇO: _____ **CIDADE:** _____
ESTADO: _____ **CEP:** _____ **E-MAIL:** _____

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2026
EDITAL Nº 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, destinados aos veículos leves, pesados, ônibus, caminhões, máquinas e demais equipamentos integrantes da frota municipal de Cândido Rodrigues/SP, visando atender às necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, conforme especificações, medidas, características, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço unit. máximo	Marca/Modelo ofertado	Valor unit. ofertado	Valor total
1	Pneu 10.00 R20 - 16 Lonas	UN	6	R$ 2.613,80		R$ _____	R$ _____
2	Pneu 11.00 R22 Liso	UN	6	R$ 3.257,58		R$ _____	R$ _____
3	Pneu 12.5/80 R18 - 12 Lonas - Dianteiro (Máquina)	UN	8	R$ 2.929,70		R$ _____	R$ _____
4	Pneu 14.00 R24 - 16 Lonas (Máquina)	UN	12	R$ 5.949,78		R$ _____	R$ _____
5	Pneu 14.9 R24 - 12 Lonas - Dianteiro (Máquina)	UN	6	R$ 3.892,82		R$ _____	R$ _____
6	Pneu 14.9 R28 - 12 Lonas - Traseiro (Máquina)	UN	2	R$ 5.192,42		R$ _____	R$ _____
7	Pneu 165/70 R14	UN	20	R$ 466,02		R$ _____	R$ _____
8	Pneu 17.5 R25 16 Lonas - Traseiro (Máquina)	UN	4	R$ 5.268,76		R$ _____	R$ _____
9	Pneu 175/65 R14	UN	12	R$ 408,29		R$ _____	R$ _____
10	Pneu 175/70 R13	UN	4	R$ 423,07		R$ _____	R$ _____
11	Pneu 18.4 R30 - 12 Lonas - Traseiro (Máquina)	UN	2	R$ 5.821,27		R$ _____	R$ _____
12	Pneu 18.4 R34 - 12 Lonas - Traseiro (Máquina)	UN	4	R$ 6.439,04		R$ _____	R$ _____
13	Pneu 185 R14 (Kombi)	UN	12	R$ 575,17		R$ _____	R$ _____
14	Pneu 185/65 R15	UN	32	R$ 558,19		R$ _____	R$ _____
15	Pneu 19.5l R24 - 16 Lonas (Traseiro)	UN	4	R$ 4.924,50		R$ _____	R$ _____
16	Pneu 195/65 R15	UN	28	R$ 502,71		R$ _____	R$ _____
17	Pneu 205/60 R15	UN	4	R$ 493,73		R$ _____	R$ _____
18	Pneu 205/60 R16	UN	16	R$ 587,60		R$ _____	R$ _____
19	Pneu 215/75 R17.5 Borrachudo	UN	16	R$ 1.294,50		R$ _____	R$ _____

20	Pneu 215/75 R17.5 Liso	UN	32	R$ 1.033,71		R$ _____	R$ _____
21	Pneu 225/50 R18	UN	8	R$ 535,86		R$ _____	R$ _____
22	Pneu 225/65 R16	UN	32	R$ 815,55		R$ _____	R$ _____
23	Pneu 225/75 R16	UN	18	R$ 797,88		R$ _____	R$ _____
24	Pneu 23.1 R30 - 12 Lonas (Traseiro)	UN	2	R$ 11.306,35		R$ _____	R$ _____
25	Pneu 235/75 R17.5 Liso	UN	24	R$ 1.124,09		R$ _____	R$ _____
26	Pneu 265/70 R16	UN	4	R$ 988,28		R$ _____	R$ _____
27	Pneu 275/80 R22.5 Borrachudo	UN	24	R$ 2.724,39		R$ _____	R$ _____
28	Pneu 275/80 R22.5 Liso	UN	30	R$ 2.536,41		R$ _____	R$ _____
29	Pneu 295/80 R22.5	UN	6	R$ 2.550,93		R$ _____	R$ _____
30	Pneus 14.9 R28 - 12 Lonas - Dianteiro (Máquina)	UN	2	R$ 4.140,24		R$ _____	R$ _____
31	Pneus 17.5 R25 - 20 Lonas	UN	6	R$ 5.126,22		R$ _____	R$ _____
32	Pneus 20.5 R25 - 20 Lonas (Máquina)	UN	6	R$ 7.432,75		R$ _____	R$ _____
	TOTAL DA PROPOSTA						**R$** _____

Obs.: Preencher apenas os itens para os quais apresenta proposta. O valor unitário ofertado não poderá ser superior ao preço unitário máximo indicado no quadro, que corresponde ao do Termo de Referência (item 9.2), e o valor total corresponderá ao valor unitário multiplicado pela quantidade estimada do item. É obrigatória a indicação da marca e do modelo do pneu ofertado para cada item cotado (item 5.14 do Edital).

Nos preços ofertados já estão incluídos frete, embalagem, descarregamento e entrega no Almoxarifado Municipal, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos pneus, nas condições do Termo de Referência.

Validade da proposta: _____ (_____) dias, contados a partir da data de entrega da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

(Cidade/UF), em _____ de _____ de 2026.

_____

Nome /Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO n° 27/2026, da Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, declaro, sob as penas da Lei, que abaixo seguem meus dados cadastrais:

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
I.E.:
ENDEREÇO COMPLETO: Rua.....nº ..... Bairro ..... Cidade .....
CEP:
FONE: ( )
E-MAIL (EMPRESARIAL)

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NOME:
NACIONALIDADE:
CARGO/FUNÇÃO:
ESTADO CIVIL:
RG:
CPF:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO COMPLETO: Rua.....nº..... Bairro ..... Cidade .....
CEP:
FONE: ( )
E-MAIL (PESSOAL)

Local:_____, _____de_____ de 2026.

Assinatura: _____
Nome: _____
RG: _____

Obs: Esta declaração deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamente habilitado, com plenos poderes expressos na procuração, para assinatura do instrumento contratual

ANEXO VI
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO: .....
DETENTORA DO REGISTRO: .....
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ...../2026.

OBJETO: .....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

CÂNDIDO RODRIGUES/SP, ... de ..... de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: .....
Cargo: .....
CPF: .....
Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: .....
Cargo: .....
CPF: .....
Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Órgão Gerenciador do Registro:

Nome: .....
Cargo: .....
CPF: .....
Assinatura: _____

Pela Detentora do Registro:
Nome: .....
Cargo: .....
CPF: .....
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO:
Nome: .....
Cargo: .....
CPF: .....
Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: .....
Cargo: .....
CPF: .....
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: .....
Nome: .....
Cargo: .....
CPF: .....

Assinatura:_____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro dos Responsáveis deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO VII
ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO: .....
DETENTORA DO REGISTRO: .....
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026

OBJETO: .....

Nome:
Cargo:
RG nº:
CPF nº:
Endereço:
Telefone(s):
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.
Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP
Nome:
Cargo:
Endereço Comercial do Órgão/Setor:
Telefone e Fax:
E-mail Institucional:
LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO:
CNPJ Nº:
DETENTORA DO REGISTRO:
CNPJ Nº:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:

OBJETO: .....

VALOR (R$): ..... (.....).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO: (nome, cargo, e-mail e assinatura)
DETENTORA DO REGISTRO: (nome, cargo, e-mail e assinatura)